

Parecer nº 5/IEF/NAR GUANHÃES/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0039031/2025-68

**PARECER ÚNICO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA		CPF/CNPJ: 42.278.796/0001-99
Endereço: Rodovia BR 381 - KM 172		Bairro: Distrito de Perpétuo Socorro
Município: Belo Oriente	UF: MG	CEP: 35.196 - 000
Telefone: 31 3829-5248	E-mail: licenciamento@cenibra.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( X ) Sim, ir para o item 3    ( ) Não, ir para o item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fábrica do Jambreiro e Córrego Raso	Área Total (ha): 3.794,7509
Registro nº: Matrícula 5.912 - CNM:033456.2.0005912-98 / Comarca: São João Evangelista	Município/UF: São João Evangelista /MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3162807-4160.FE46.9678.4DCE.8F7E.AEBB.9C05.E8A9 (CAR referente ao imóvel objeto de intervenção)

MG-3128006-99F0.1E82.E495.41A1.ABA0.A1E1.C554.F51C (CAR doador/compensação reserva legal)

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de 80 árvores isoladas nativas vivas.	0,6800	ha

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de 80 árvores isoladas nativas vivas.	0,6800	ha	23K	728138	7942916

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação		Área (ha)
Silvicultura	Plantio de eucalipto		0,6800

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa.	-	6,642	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa.	-	2,303	m <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 29 de outubro de 2025 (Doc. SEI 126091018).

Data da vistoria remota: 28 de janeiro de 2026.

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica.

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica.

Data de emissão do parecer técnico: 28 de janeiro de 2026.

Documentação conferida de conforme preconiza a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102/2021, de acordo com a *Lista de Checagem 31, de 28 de outubro de 2025* (Doc. SEI 126013654).

Ausência de publicação:

Seguindo as diretrizes da Instrução de Serviço SISEMA (IS) 06/2020, que traça os procedimentos e modelos para publicação de atos diversos na Imprensa Oficial de Minas Gerais e que em folhas de 17 à 20 trata mais especificamente dos processos de atuação da UFRBios, informamos que neste processo em questão não houve a publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (IOF MG), nem de Requerimento e nem haverá de decisão, por não se tratar de processo dos casos obrigatórios para a referida publicação.

## 2. OBJETIVO

É o objeto desse parecer analisar a solicitação para Corte ou aproveitamento de 80 (oitenta) árvores isoladas vivas em uma extensão de 0,6800 ha, no imóvel denominado Fábrica do Jambreiro e Córrego Raso, localizado no município de São João Evangelista– MG.

A finalidade é a implantação de silvicultura.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel possui 3.795,4259 ha de área total, correspondente a 158,1427 módulos fiscais, está localizado situado no lugar denominado Fábrica do Jambreiro e Córrego Raso / Bloco Lagoa Grande - P5. Está registrado sob a Matrícula 5912, Livro nº 2-Registro Geral, datada de 04/12/2018, Comarca de São João Evangelista/MG (Doc. SEI 125008679). Cadastro no CAR sob o registro MG-3162807-4160.FE46.9678.4DCE.8F7E.AEBB.9C05.E8A9 (Doc. SEI 125008682).

A propriedade se apresenta com suas atividades voltadas para o fomento florestal, floresta plantada de *Eucalyptus* sp., por ser esta a sua matéria prima para a produção de celulose.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: MG-3162807-4160.FE46.9678.4DCE.8F7E.AEBB.9C05.E8A9

-Área total: 3.795,4259 ha.

-Área de reserva legal: 46,8630ha.

-Área de preservação permanente: 357,3702 ha.

-Área de uso antrópico consolidado: 2.594,9622 ha.

-Qual a situação da área de reserva legal: NÃO AVALIADA.

( ) A área está preservada:

( ) A área está em recuperação

( ) A área deverá ser recuperada

-Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

-Número do documento: Não se aplica.

-Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel: 576,8412 ha

(x) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade: 182,2440 ha (CAR nº MG-3128006-99F0.1E82.E495.41A1.ABA0.A1E1.C554.F51C - Doc. SEI 125008682).

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

-Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: NAO AVALIADO.

-Parecer sobre o CAR:

De acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132 de 2022, que estabelece as diretrizes e procedimentos para a análise individualizada do Cadastro Ambiental Rural de imóveis rurais em Minas Gerais, dispõe sobre a documentação e os estudos necessários para instruir os processos de regularização das áreas de Reserva Legal que específica e dá outras providências, a análise dos cadastros inscritos no SICAR Nacional será realizada por intermédio da Superintendência Regional de Meio Ambiente – Supram – da Semad quando à análise estiver vinculada a processos de Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC – ou Licenciamento Ambiental Trifásico – LAT. Destaca-se que em função da assunção as atribuições da FEAM através das Lei nº 24.313, de 28/04/2023 que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências e do Decreto nº 48.707, de 25/10/2023 que contém o Estatuto da Fundação Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências, compete à FEAM a análise dos cadastros inscritos no SICAR Nacional quando a análise estiver vinculada a processos de Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC – ou Licenciamento Ambiental Trifásico – LAT.

Logo, embora a intervenção ambiental a ser regularizada neste processo seja dispensada de licenciamento ambiental, conforme informado no requerimento, o empreendimento é passível de licença ambiental, conforme processo 04086/2007/003/2016, Número da licença: 002/2022.

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção ambiental que se pleiteia a supressão de 80 (oitenta) indivíduos arbóreos em 0,6800 ha de área antropizada dentro da unidade produtiva da Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, em caráter viabilizar implantação de silvicultura. A intervenção requerida será realizada no imóvel denominado Fábrica do Jambreiro e Córrego Raso, que pertence à empresa CENIBRA e está localizada no município de São João Evangelista - MG.

De acordo com o Projeto de Intervenção Ambiental - PIA (Doc. SEI125008746) a intervenção tem como finalidade a implantação de silvicultura. A área objeto da intervenção não será destinada para nenhum uso alternativo. O material proveniente da supressão será incorporado ao solo.

Abaixo, apresentamos a localização das árvores envolvidas na intervenção:

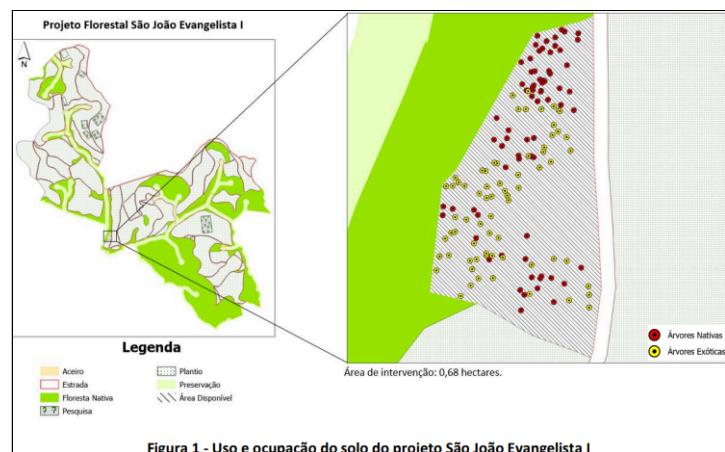


Figura 1 - Uso e ocupação do solo do projeto São João Evangelista I

Fonte: Documento PIA\_ID 48 - Projeto São João Evangelista (125008746), pag. 6.

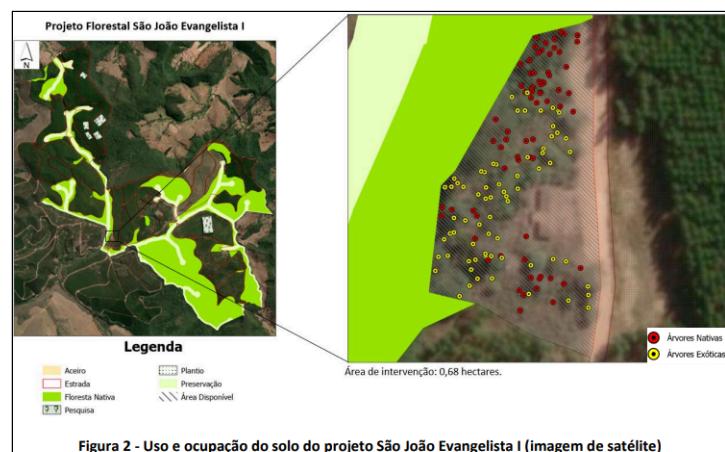


Figura 2 - Uso e ocupação do solo do projeto São João Evangelista I (imagem de satélite)

Fonte: Documento PIA\_ID 48 - Projeto São João Evangelista (125008746), pag. 6.



Figura 3 - Uso e ocupação do solo do projeto São João Evangelista I e (Imagem aérea)

Fonte: Documento PIA\_ID 48 - Projeto São João Evangelista (125008746), pag. 7.

#### - Das taxas por serviços prestados pelo IEF:

Foram apresentados os seguintes Documentos de Arrecadação Estadual e respectivos comprovantes de pagamentos por serviços prestados pelo IEF:

##### Taxa de Expediente:

- DAE nº 1401358928461, pago em 03/09/2025, no valor de R\$ 691,38. Referente a corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas: 0,6800 ha (Doc. SEI 125008749).

##### Taxa florestal:

- DAE nº 2901362825521, pago em 03/09/2025, no valor de R\$ 51,43. Referente a lenha de floresta nativa: 6,642 m<sup>3</sup> (Doc. SEI 125008751);
- DAE nº 2901362825865, pago em 03/09/2025, no valor de R\$ 119,10. Referente a madeira de floresta nativa: 2,303 m<sup>3</sup> (Doc. SEI 125008753).

Não houve necessidade de complementação.

#### - Da Reposição Florestal

Nos termos da Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, art. 78, toda pessoa física ou jurídica que suprime vegetação nativa ou que industrialize, beneficie, utilize ou consuma produtos e subprodutos florestais provenientes de florestas nativas está obrigada a realizar a reposição do estoque de madeira de origem nativa, como forma de compensação pelo consumo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas políticas públicas estaduais pertinentes ao tema.

Ainda, conforme art. 115 do Decreto Estadual nº 47.749 de 2019:

Art. 115 – Para fins de cálculo da reposição florestal devida, será considerado o **rendimento lenhoso apurado na supressão** de vegetação nativa ou o volume de produto ou subproduto florestal industrializado, beneficiado, utilizado ou consumido oriundo de floresta nativa. (g.n.)

Dessa forma, para efeito de cobrança da reposição florestal, será adotado o rendimento volumétrico identificado no censo florestal para o requerimento de autorização para corte de árvores isoladas nativas vivas, cuja quitação de valores já foi apresentado pelo requerente:

- DAE nº 1501362826659, pago em 03/09/2025, no valor de R\$ 220,42, referente a 6,642 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa (Doc. SEI 125008754);
- DAE nº 1501362827230, pago em 03/09/2025, no valor de R\$ 76,43, referente a 2,303 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa (Doc. SEI 125008757).

#### - Do cadastro do projeto cadastrado no Sinaflor:

Foi apresentado nos autos o comprovante de registro do processo junto ao SINAFLOR:

- 23138301 - Corte de Árvores Isoladas (doc. SEI 119004680).

#### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

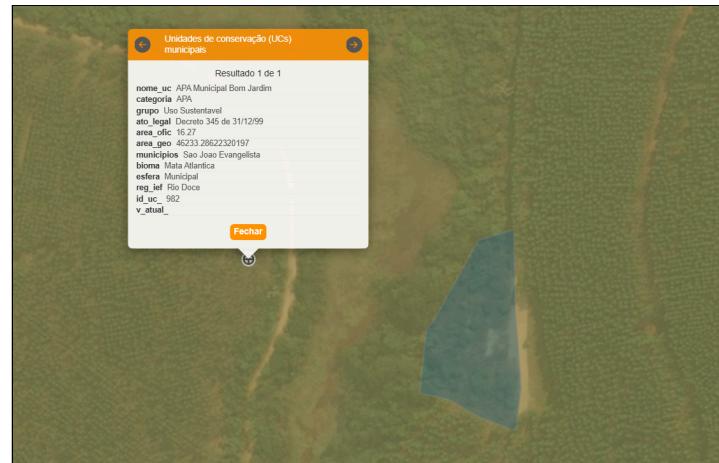
Eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada, conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>:

- Vulnerabilidade natural: De acordo com os dados do IDE-Sisema, vulnerabilidade natural é baixa.

- Prioridade para conservação da flora: De acordo com os dados do IDE-Sisema, a prioridade para conservação da flora é muito baixo.

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: De acordo com o mapeamento das áreas prioritárias para conservação da Biodiversitas apresentado IDE-Sisema, a área da intervenção está fora de áreas prioritárias.

- Unidade de conservação: De acordo com os dados do IDE-Sisema, o imóvel se encontra no interior da Área de Proteção Ambiental de uso sustentável APA Municipal Bom Jardim de São João Evangelista, Decreto 345 de 31/12/99:



Unidades de conservação (UCs) municipais. Fonte: IDE Sisema.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não se aplica.

- Outras restrições: Área totalmente inserida no bioma Mata Atlântica, sob influência da Lei Federal nº Lei 11.428 de 2006.

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

**5. MODALIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM N° 217/2017, A QUAL O REQUERIMENTO A SEGUIR SE DESTINA. (CAMPO OBRIGATÓRIO) IDENTIFICADA POR MEIO DO SIMULADOR, DISPONÍVEL EM:**

<http://licenciamento.meioambiente.mg.gov.br/site/simulador>

Código Atividade Principal	Descrição da atividade	Parâmetro	Quantidade	Unidade
G-01-03-2	Silvicultura	Área útil	0,68	Hectare
<b>Classe</b>	( )1 ( )2 ( )3 ( )4 ( )5 ( )6			
<b>Critério locacional</b>	( )0 ( )1 ( )2			
<b>Modalidade</b>	( x ) Não passível ( ) LAS/Cadastro ( ) LAS/RAS ( ) LAC ( ) LAT			

Documento Requerimento para Intervenção Ambiental (Doc. SEI 125004571).

#### 4.3 Vistoria realizada:

Em atendimento ao disposto no artigo 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, no dia 28 de janeiro de 2026, foi realizada vistoria remota, no imóvel acima descrito, para subsidiar a análise da solicitação.

##### 4.3.1 Características físicas:

###### - Topografia:

Conforme apresentado no PIA:

A declividade do terreno é expressa como a variação de altitude entre dois pontos do terreno, em relação à distância que os separa. As classes de declividade geradas foram reclassificadas em seis intervalos distintos sugeridos pela Embrapa (1979). O imóvel em questão possui o relevo predominantemente ondulado com encostas em forte ondulado.

###### - Solo:

Conforme apresentado no PIA:

Na propriedade Projeto São João Evangelista I, são encontrados os Latossolos VermelhoAmarelo e Latossolo Amarelo, que são os solos mais intemperizados e profundos (com o horizonte B maior do que 1 m de espessura), mais resistentes à erosão devido à sua boa estrutura e drenagem. Geralmente os latossolos desta região têm textura muito argilosa, são distróficos, horizonte A proeminente ou moderado, álico, caulinítico, caulinítico-oxídico ou gibbsítico-oxídico, hipoférrego ou mesoférrego.

###### - Hidrografia:

Conforme apresentado no PIA:

O referido município encontra-se localizado na bacia hidrográfica do Rio Doce (sub - bacia do Suaçuí Grande), região Centro Nordeste do Estado de Minas Gerais. O Rio São Nicolau é um dos principais afluentes do Suaçuí, sendo responsável pelo sistema de abastecimento de água do município e de propriedades rurais localizadas no seu entorno.

##### 4.3.2 Características biológicas:

###### - Vegetação:

Conforme apresentado no PIA:

A região da Mata Atlântica é reconhecida por sua notável biodiversidade e paisagens exuberantes, abrigando uma variedade de ecossistemas florestais, incluindo a peculiar feição da Floresta Estacional Semidecidual. Segundo Ribeiro e Martensen (2010), essa forma de vegetação é encontrada predominantemente em planaltos interioranos e mares de morros em altitudes geralmente superiores a 600 metros, destacando-se por suas características únicas do meio biótico. Nesse ambiente

pluriestratificado, o sub-bosque da Floresta Estacional Semidecidual apresenta uma densidade menor, sendo composto por arbustos e arvoretas pertencentes a diversas famílias botânicas. O que torna essa floresta ainda mais especial é a presença frequente de epífitas, como bromélias, orquídeas e samambaias, que encontram suporte nas árvores hospedeiras. A altura do dossel varia consideravelmente, abrangendo uma faixa de 12 a 30 metros, com uma média em torno de 25 metros. Os troncos de média a alta espessura são predominantes, indicando um ambiente potencialmente mais conservado em comparação com outras formações.

O solo da Floresta Estacional Semidecidual é coberto por uma camada densa de serapilheira, que é composta por folhas, galhos, frutos e outros detritos orgânicos que se decompõem ao longo do tempo. Conforme ressaltado por Araújo et al. (2015), esse material em decomposição contribui para a ciclagem de nutrientes e a manutenção da fertilidade do solo. Durante a estação chuvosa, drenagens com fluxo de água se formam, auxiliando no transporte de nutrientes e contribuindo para a manutenção da dinâmica hídrica do ecossistema. Uma característica marcante da Floresta Estacional Semidecidual é a sazonalidade bem definida, influenciada pelo clima regional. Segundo o IBGE (1991), durante a estação seca, ocorre a caducifolia, um processo em que 20 a 50% das espécies arbóreas perdem suas folhas como uma adaptação à disponibilidade reduzida de água. Esse fenômeno contribui para a heterogeneidade visual e ecológica da floresta ao longo das estações.

A rica biodiversidade da Floresta Estacional Semidecidual é um reflexo das interações complexas entre os elementos bióticos e abióticos do ecossistema. Conforme destacado por Martins et al. (2018), a compreensão dessas características é essencial para promover a conservação desse ecossistema valioso e para guiar práticas de manejo sustentável.

A composição florística da floresta semidecidua desempenha um papel fundamental na compreensão da biodiversidade e da dinâmica desse ecossistema. Como destacado por Ribeiro e Gandolfi (2005), a presença de uma diversidade significativa de famílias botânicas e espécies endêmicas nessa floresta é um reflexo direto da influência exercida por diversos fatores, incluindo aqueles de natureza ambiental, histórica e perturbações naturais e antrópicas. De acordo com Sobral (2012), a análise aprofundada da taxonomia, ecologia da vegetação e dos padrões de distribuição torna-se uma necessidade premente, visto que é por meio desses estudos que se torna possível desvendar as complexas interações que desempenham um papel moldador na flora semidecidua.

#### - Fauna:

Conforme apresentado no PIA:

Quanto à fauna, podem ocorrer na região da área de intervenção, as seguintes espécies: Dentro do grupo de mamíferos, foi registrada na região um total de 36 espécies terrestres. Dentre eles, destacam-se: Veado (*Mazama americana*), Lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*), Lontra (*Lontra longicaudis*), Jaguatirica (*Leopardus pardalis*), Gato-do-mato (*Leopardus tigrinus*), paca (*Cuniculus paca*), Capivara (*Hydrochoerus hydrochaeris*), Mão-pelada (*Procyon cancrivorus*), Quati (*Nasua nasua*), Furão (*Galictis cuja*), Cuíca (*Marmosops incanus*), Tapeti (*Silvilagus minensis*), Onça parda (*Puma concolor*), Anta (*Tapirus terrestris*) e Guigó (*Callicebus* sp.).

Em relação aos répteis e anfíbios foram registradas como potencial ocorrência de 19 espécies. Dentre eles destacam-se: Sapo-curuzinho (*Rhinella crucifer*), Perereca-cabrinha (*Boana albopunctata*), Perereca-de-banheiro (*Cinax fuscovarius*), Jararaquinha (*Tropidodryas striaticeps*) e Jararacuçu (*Bothrops jararacuçu*).

Quanto as aves foram listadas 154 espécies diagnosticadas como de potencial ocorrência na ADA. Dentre elas destacam-se: Gavião-peneira (*Elanus leucurus*), gavião-de-rabo-branco (*Geranoaetus albicaudatus*), Seriema (*Cariama cristata*), Urubu (*Coragyps atratus*), Rolinha (*Columbina talpacoti*), Fogo-apagou (*Columbina squammata*), Juriti-de-testa-branca (*Leptotila rufaxilla*), Anu-preto (*Crotophaga ani*), Carcará (*Caracara plancus*), saracura-domoto (*Aramides saracura*), Azulão (*Cyanoloxia brissonii*), João-de-barro (*Furnarius rufus*), Andorinha-pequena-de-casa (*Pygochelidon cyanoleuca*), sabiá-do-campo (*Mimus saturninus*), balança-rabo-de-chapéu-preto (*Polioptila plumbea*), Canário-do-campo (*Emberizoides herbicola*), Bem-te-vi (*Pitangus sulphuratus*), Pica-pau-do-campo (*Colaptes campestris*), Maracanã (*Primolius maracanã*) e surucuá-de-barriga-amarela (*Trogon viridis*).

#### 4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica.

#### 5. ANÁLISE TÉCNICA

A intervenção ambiental que se pleiteia é o corte de 80 (oitenta) indivíduos arbóreos em 0,6800 ha, em área antropizada no imóvel denominado Fábrica do Jambreiro e Córrego Raso, localizado no município de São João Evangelista- MG., em caráter viabilizar a implantação de silvicultura no Projeto São João Evangelista I, que pertence à empresa Celulose Nipo Brasileira SA – Cenibra e está localizada no município de Guanhães-MG.

Segundo o art. 3º do Decreto Estadual nº 47.749/2019:

Art. 3º – São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:

(...)

VI – corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas;

(...)

Foi apresentado o Projeto PIA (Doc. SEI 125008746), tendo como responsável técnico pelo estudo da flora o Engenheiro Florestal Jacinto Moreira de Lana, Mestre em Botânica, inscrito no CREA-MG sob nº 70655/D, com ART nº MG20254143818 (Doc. SEI 125008743). A área de intervenção localiza-se na região de Mata Atlântica, caracterizada pela formação de Floresta Estacional Semidecidual.

Realizou-se Inventário Florestal 100%(Censo Florestal), no qual foram mensurados 80 indivíduos arbóreos nativos, pertencentes a 22 espécies identificadas. Os parâmetros médios obtidos foram:

- DAP médio (cm): 10,81
- Altura média (m): 7,21

- Volume total mensurado: 8,945 m<sup>3</sup>, sendo 6,642 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 2,303 m<sup>3</sup> de madeira nativa.

O censo florestal compreendeu levantamento quantitativo e qualitativo, incluindo localização, identificação e avaliação de todas as árvores de interesse. O objetivo foi estimar o potencial madeireiro e/ou o volume de biomassa lenhosa das áreas sujeitas à supressão de vegetação.

A área de intervenção não será destinada a uso alternativo. O material proveniente da supressão permanecerá próximo ao local, favorecendo a decomposição da matéria orgânica no solo.

Não foi apresentado estudo de fauna, uma vez que não haverá conversão do solo para uso alternativo. Todo o material lenhoso será disposto no solo, visando sua decomposição natural e a reciclagem da matéria orgânica.

Constatou-se que a área destinada à composição da Reserva Legal encontra-se coberta por vegetação nativa. Não foram identificadas áreas abandonadas, subutilizadas ou qualquer outra vedação legal.

Verificou-se também a inexistência de indivíduos pertencentes a espécies da flora ameaçadas de extinção, protegidas ou imunes ao corte.

Os estudos apresentados foram analisados e aceitos. As áreas, de acordo com critérios técnicos e legais, são consideradas passíveis de aprovação.

A intervenção ambiental objeto deste processo está dispensada de licenciamento ambiental, conforme informado no requerimento.

Diante do exposto e com base na legislação ambiental vigente, bem como nos documentos e informações constantes dos autos, este parecer técnico opina pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do pleito, por considerar que a intervenção está tecnicamente justificada, atende aos critérios legais e não apresenta impedimentos ambientais relevantes.

Assim, o processo encontra-se apto para ser encaminhado à deliberação da Supervisão Regional, nos termos do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020. Ressalta-se que este parecer possui natureza meramente opinativa, não conferindo força vinculativa aos atos administrativos a serem adotados pela autoridade competente.

Por fim, a Supervisora Regional é a autoridade competente para decisão final neste procedimento, conforme dispõe o inciso I, do parágrafo único, do artigo 38, do Decreto Estadual nº 47.892 de 2020.

É como submetemos à consideração superior.

## 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

### Impactos ambientais:

Supressão de árvores nativas isoladas vivas.

### Medidas Mitigadoras:

A atividade será executada de maneira cuidadosa e realizada por uma equipe treinada e capacitada, levando em consideração todas as precauções necessárias para minimizar impactos. Todo o material lenhoso será disposto no solo visando sua decomposição natural e reciclagem da matéria orgânica.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Processos de intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, em estágio inicial de regeneração;
- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento para Corte ou aproveitamento de 80 árvores isoladas nativas vivas, a ser realizao em uma área de 0,6800ha, no imóvel denominado Fábrica do Jambreiro e Córrego Raso, localizado no município de São João Evangelista– MG.

O uso declarado do material lenhoso é a incorporação ao solo in natura, promovendo a ciclagem de nutrientes e evitando impactos adicionais decorrentes de sua remoção.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

## 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922 de 2013:

- ( x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Foram apresentados os comprovantes de guitaçao da reposição florestal:

- DAE nº 1501362826659, pago em 03/09/2025, no valor de R\$ 220,42, referente a 6,642 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa (Doc. SEI 125008754).
- DAE nº 1501362827230, pago em 03/09/2025, no valor de R\$ 76,43, referente a 2,303 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa (Doc. SEI 125008757).

## 10. CONDICIONANTES

Não se aplica.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Junia Kruk Almeida e Silva

MASP: 1124876-2

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Não se aplica.

MASP: Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por Junia Kruk Almeida e Silva, Servidor (a) PÚBLICO (a), em 28/01/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 132066098 e o código CRC A75EFB87.